



LEI Nº 1.696, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
“FESTIVAL LITERÁRIO CIDADE
POEMA” NO MUNICÍPIO DE SÃO
FIDÉLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a realizar o “Festival Literário Cidade Poema” no Município, tendo como objetivo a adoção de meios de incentivos à prática da leitura e aprimoramento do conhecimento do profissional do magistério.

Parágrafo único - O objetivo de que trata o *caput* deste artigo será alcançado também através da concessão de créditos para aquisição de livros a serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, bem como aos professores na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para fins de execução dos objetivos dispostos no artigo anterior, poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária específica prevista em legislação própria.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -